



EDITAL PROGEP/PROPP/UFMS Nº 147, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR VISITANTE BRASILEIRO OU
ESTRANGEIRO PARA APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU NA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, e motivada pelo Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, integrado ao Projeto Pedagógico Institucional – PPI, da UFMS, para o período de 2025 a 2030, aprovado pela Resolução nº 369-COUN, de 6 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido nas Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e suas respectivas alterações; e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas respectivas alterações; nos Decretos Federais nº 7.485, de 18 de maio de 2011, nº 12.536 de 27 de junho de 2025 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas respectivas alterações; na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261 de 27 de junho de 2025; nas Resoluções do Conselho Diretor nº 389, de 5 de maio de 2023, nº 583, de 30 de junho de 2025, nº 697-CD/UFMS, de 22 de junho de 2026 e nº 742- CD/UFMS, de 05 de outubro de 2026; torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Professor Visitante UFMS para fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade, conforme disposições abaixo.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos para a seleção de Professores Visitantes, com título de Doutor, visando ao fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.2. A contratação de Professor Visitante tem por finalidade apoiar a execução dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, contribuir para o aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e do Conceito Capes, ampliar a formação acadêmica e científica e favorecer o intercâmbio científico e tecnológico.

2. QUADRO DE VAGAS

2.1. São ofertadas vagas para Professor Visitante, distribuídas entre as Unidades da Administração Setorial da UFMS, conforme quadro a seguir:



Cidade	Unidade Acadêmica	Programas de Pós-Graduação	Nº de vagas
Aquidauana	Câmpus de Aquidauana - CPAQ	Estudos Culturais	1
		Geografia	1
Chapadão do Sul	Câmpus de Chapadão do Sul - CPCS	Agronomia	1
Naviraí	Câmpus de Naviraí - CPNV	Educação	1
Corumbá	Câmpus do Pantanal - CPAN	Educação	1
		Estudos Fronteiriços	1
Três Lagoas	Câmpus de Três Lagoas - CPTL	Educação	1
		Enfermagem	1
		Geografia	1
		Letras - Acadêmico	1
Campo Grande	Escola de Administração e Negócios - ESAN	Administração	1
		Ciências Contábeis	1
Campo Grande	Faculdade de Artes, Letras e Comunicação - FAALC	Comunicação	1
		Estudos de Linguagens	1
Campo Grande	Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição - FACFAN	Biotecnologia	1
		Ciências Farmacêuticas	1
Campo Grande	Faculdade de Ciências Humanas - FACH	Antropologia Social	1
		Filosofia - Acadêmico	1
		Psicologia	1
Campo Grande	Faculdade de Computação - FACOM	Ciência da Computação	1
		Computação Aplicada	1
Campo Grande	Faculdade de Direito - FADIR	Direito	1

Campo Grande	Faculdade de Educação - FAED	Educação	1
Campo Grande	Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia - FAENG	Arquitetura e Urbanismo	1
		Engenharia de Produção	1
		Engenharia Elétrica	1
		Recursos Naturais	1
		Tecnologias Ambientais	1
		Eficiência Energética e Sustentabilidade	1
Campo Grande	Faculdade de Medicina - FAMED	Doenças Infecciosas e Parasitárias	1
		Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste	1
Campo Grande	Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia -FAMEZ	Ciência Animal	1
		Ciências Veterinárias	1
Campo Grande	Instituto de Biociências - INBIO	Biologia Animal	1
		Biologia Vegetal	1
		Ecologia e Conservação	1
Campo Grande	Instituto de Física - INFI	Ciência dos Materiais	1
		Ensino de Ciências	1
Campo Grande	Instituto Integrado de Saúde - INISA	Ciências do Movimento	1
		Enfermagem	1
		Saúde da Família	1

Campo Grande	Instituto de Matemática - INMA	Educação Matemática	1
Campo Grande	Instituto de Química - INQUI	Química	1
TOTAL			43

2.2. As áreas, condições e especificações relativas a cada vaga serão publicadas em editais individuais de cada unidade, pelas comissões especiais, conforme cronograma deste edital, e poderão ser acompanhadas no site www.concursos.ufms.br e nos sites das respectivas unidades, conforme abaixo:

CPAQ - Câmpus de Aquidauana - <https://cpaq.ufms.br/>;

CPCS - Câmpus de Chapadão do Sul - <https://cpes.ufms.br/>;

CPNV - Câmpus de Naviraí - <https://cpnv.ufms.br/>;

CPAN - Câmpus do Pantanal - <https://cpan.ufms.br/>;

CPTL - Câmpus de Três Lagoas - <https://cptl.ufms.br/>;

ESAN - Escola de Administração e Negócios - <https://esan.ufms.br/>;

FAALC - Faculdade de Artes, Letras e Comunicação - <https://faalc.ufms.br/>;

FACFAN - Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição - <https://facfan.ufms.br/>;

FACH - Faculdade de Ciências Humanas - <https://fach.ufms.br/>;

FACOM - Faculdade de Computação - <https://facom.ufms.br/>;

FADIR - Faculdade de Direito - <https://fadir.ufms.br/>;

FAED - Faculdade de Educação - <https://faed.ufms.br/>;

FAENG - Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia - <https://faeng.ufms.br/>;

FAMED - Faculdade de Medicina - <https://famed.ufms.br/>;

FAMEZ - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - <https://famez.ufms.br/>;

INBIO - Instituto de Biociências - <https://inbio.ufms.br/>;

INFI - Instituto de Física - <https://infi.ufms.br/>;

INISA - Instituto Integrado de Saúde - <https://inisa.ufms.br/>;

INMA - Instituto de Matemática - <https://inma.ufms.br/>;

INQUI - Instituto de Química - <https://inqui.ufms.br/>.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva.

Dedicação Exclusiva - Doutor
Vencimento Básico inicial: R\$ 6.397,19 + Retribuição por Titulação de Doutorado: R\$ 7.356,77 + Auxílio-Alimentação R\$ 1.192,00.

4. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação da Portaria de Pessoal da UAS constituindo a comissão Especial de Seleção	27/10/2026
Preenchimento dos requisitos das vagas na plataforma do processo seletivo	27/10/2026 a 29/10/2026
Publicação do Edital da Comissão Especial de Seleção	03/11/2026
Período de inscrições	04 a 13/11/2026
Resultado preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	18/11/2026
Período de recurso do resultado preliminar das inscrições	19 e 20/11/2026
Resultado das análises dos recursos e homologação das inscrições pelas unidades	24/11/2026
Constituição da Comissão de Análise de Títulos	25/11/2026
Período para anexar os documentos eletronicamente (títulos e memorial) na área do candidato	24 a 29/11/2026
Período de avaliação dos Títulos e Memoriais	30/11/2026 a 08/12/2026
Divulgação da Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD, Comissão de Verificação Documental Complementar e Comissão de Heteroidentificação	09/12/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; e Convocação dos autodeclarados PPIQ para o envio das fotos, vídeos e documentos e dos PcDs para envio dos laudos.	09/12/2026
Período para: I - envio das fotos, vídeos e documentos dos candidatos autodeclarados PPIQ e dos laudos para candidatos PcD, e II - solicitação das cópias das Fichas de Avaliação do memorial e da Prova de Títulos às Comissões Especiais.	09 e 10/12/2026
Período para recurso do resultado preliminar das provas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	10 e 11/12/2026
Divulgação das análises da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Condição de PcD, da Comissão de Verificação Documental Complementar e da Comissão de Heteroidentificação	16/12/2026
Período para recurso das análises da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Condição de PcD, da Comissão de Verificação Documental Complementar e da Comissão de Heteroidentificação	17 e 18/12/2026
Resultado das análises dos recursos e divulgação e homologação do resultado final e início das contratações	a partir de 21/12/2026

5. DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO

5.1. Cada Unidade da Administração Setorial (UAS) contemplada com vaga neste Edital deverá designar, por meio de Portaria de Pessoal do Diretor da Unidade, uma Comissão Especial de Seleção para cada Programa de Pós-Graduação (PPG) contemplado, composta por

três servidores docentes pertencentes à Carreira do Magistério Superior da UFMS e um servidor Técnico-Administrativo em Educação da UFMS.

5.2. Compete à Comissão Especial de Seleção a elaboração de Edital complementar, que contenha a área, as condições e especificações relativas a cada vaga.

5.3. A área de concentração e a linha de pesquisa às quais a vaga está vinculada deverão constar do Edital da Comissão Especial.

5.3.1. Adicionalmente, poderá ser inserido o tema de pesquisa estratégico definido pelo Programa de Pós-Graduação.

5.4. O Edital complementar de cada Comissão Especial de Seleção deverá apresentar as metas e os indicadores de desempenho previstos para cada vaga, observadas as disposições dos subitens 11.2 a 11.4 deste Edital.

5.5. Compete à Comissão Especial de Seleção realizar a análise das inscrições e dos memoriais.

5.6. Para análise das inscrições, a Comissão Especial de Seleção deverá verificar, de forma objetiva e individualizada, o atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos no item 6, com base na documentação prevista no item 6.2.

5.7. A Comissão Especial de Seleção deverá realizar a Análise do Memorial da Trajetória Acadêmica e Profissional e Plano de Atuação em Pesquisa e no Programa de Pós-Graduação do candidato alinhado ao planejamento estratégico do Programa de Pós Graduação, nos termos do item 13.

5.8. As decisões e as pontuações atribuídas pela Comissão Especial de Seleção serão devidamente fundamentadas, de modo a permitir o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada, exclusivamente, no site www.concursos.ufms.br e no período estabelecido no item 4 deste Edital.

6.2. Para a inscrição, o candidato deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:

- a. Documento Oficial de Identidade, quando brasileiro, ou passaporte ou documento oficial de identificação válido, quando estrangeiro;
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para brasileiros e, quando disponível, para estrangeiros, sem prejuízo de sua apresentação obrigatória para a contratação;
- c. Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso;
- d. Diploma de Doutorado, frente e verso, ou documento oficial equivalente que comprove a conclusão do Doutorado e permita identificar a data de obtenção do título há, no mínimo, 2 anos; e
- e. Curriculum Vitae completo gerado pela Plataforma Lattes/CNPq, quando brasileiro, ou Curriculum Vitae equivalente, quando estrangeiro, comprovando produção científica relevante nos últimos cinco anos, que esteja enquadrada na área de concentração, nas linhas de pesquisa e nos temas, quando houver, indicados pelo Programa de Pós-Graduação.

6.2.1. Para fins de atendimento à alínea “d” do subitem 6.2, para contagem do período mínimo de dois anos de conclusão do doutorado, deverá ser considerada a data de encerramento das



inscrições.

6.2.2. Os diplomas emitidos por instituições estrangeiras deverão estar devidamente apostilados por autoridade competente do país de origem, quando este for signatário da Convenção da Apostila da Haia, ou legalizados por autoridade consular brasileira competente, quando provenientes de países não signatários, observadas as hipóteses legais de dispensa dessas formalidades. Deverão, ainda, estar revalidados, quando se tratar de diplomas de graduação, ou reconhecidos, quando se tratar de diplomas de pós-graduação *stricto sensu*, por instituição brasileira competente, nos termos da legislação vigente, ressalvadas as exceções legalmente previstas.

6.3. O candidato será dispensado de apresentar o documento constante da letra “b”, do subitem 6.2, se na Carteira de Identidade constar o número do CPF de forma legível.

6.4. Não serão aceitas inscrições incompletas ou em caráter condicional quanto à documentação.

6.5. O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo. Em caso de múltiplas inscrições, somente a última será considerada, sendo as demais indeferidas.

6.6. Será indeferida a inscrição do candidato que não comprovar, mediante a documentação apresentada no ato da inscrição, o atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “d” e “e” do subitem 6.2, relativos à conclusão do doutorado há, no mínimo, dois anos e à produção científica relevante nos últimos cinco anos.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Em conformidade com a legislação vigente e com a Resolução nº 697-CD/UFMS, de 22 de junho de 2026 e a Resolução nº 742-CD/UFMS, de 05 de outubro de 2026, haverá reserva de vagas neste processo seletivo para pessoas com deficiência (PcD) e para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ).

7.2. Serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD) 5% (cinco por cento) do total das vagas do processo seletivo, independentemente da área e da lotação.

7.2.1. Na hipótese de o quantitativo resultante da aplicação do percentual previsto no item 7.2 ser fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

7.3. Serão reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), do total das vagas do processo seletivo, independentemente da área e da lotação:

- a. 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas;
- b. 3% (três por cento) para indígenas; e
- c. 2% (dois por cento) para quilombolas.

7.3.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas, primeiramente, para as pessoas indígenas.

7.3.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas, primeiramente, para as pessoas quilombolas.

7.3.3. Persistindo vagas remanescentes após a aplicação das regras previstas nos itens 7.3.1 e 7.3.2, estas serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, não havendo candidatos em número suficiente, para a ampla concorrência.

7.3.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade dos percentuais estabelecidos no item 7.3.

7.3.5. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a PPIQ, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.4. Para o preenchimento das vagas reservadas, serão elaboradas listas únicas de classificação para candidatos PcD, pretos e pardos, indígenas e quilombolas, cada uma abrangendo conjuntamente todas as áreas e lotações deste processo seletivo.

7.4.1. Cada lista única observará a ordem decrescente de classificação dos candidatos inscritos na respectiva modalidade de reserva de vagas, independentemente da área e da lotação para as quais tenham concorrido.

7.4.2. O preenchimento das vagas reservadas ocorrerá mesmo que a pontuação dos candidatos das listas únicas seja inferior à dos candidatos da ampla concorrência para a mesma área, respeitados os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3. A convocação dos candidatos das listas únicas observará a proporcionalidade entre o quantitativo total de vagas ofertadas no processo seletivo e o quantitativo de vagas reservadas para cada modalidade de cota, não sendo considerada, para esse fim, a distribuição das vagas por área ou lotação específica.

7.4.4. O preenchimento das vagas observará a seguinte ordem de prioridade: pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas e, por fim, candidatos da ampla concorrência, respeitados os quantitativos indicados na tabela a seguir e, em cada modalidade, a ordem decrescente de classificação na respectiva lista única:

Ordem de prioridade para contratação prevista no item 7.4.4	Modalidade de cota	Percentual	Quantidade
1ª	Pessoas indígenas	3%	1
2ª	Pessoas quilombolas	2%	1
3ª	Pessoas com deficiência	5%	3
4ª	Pessoas pretas e pardas	25%	11
5ª	Ampla concorrência	Vagas restantes	27
Total			43

7.4.4.1. As contratações observarão os critérios legais de alternância e proporcionalidade no conjunto do certame.

7.4.5. O candidato que optar por concorrer em mais de uma modalidade de reserva de vagas será classificado, ao final do processo seletivo, exclusivamente na modalidade cujo percentual de reserva seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

7.4.6. Os candidatos homologados para concorrer às vagas reservadas que obtiverem classificação suficiente para contratação pela ampla concorrência serão contratados por essa modalidade e não serão computados para o preenchimento das vagas reservadas, preservando-se as vagas para a respectiva política afirmativa.

7.5. A observância dos percentuais de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do processo seletivo.

7.5.1. No surgimento de novas vagas durante o período de validade do processo seletivo, serão aplicados os percentuais previstos nos itens 7.2 e 7.3, considerando-se o contingente total de vagas do certame, observados os critérios de alternância e proporcionalidade.

7.6. Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

7.7. Somente haverá convocação dos candidatos homologados dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente, consideradas as listas de classificação aplicáveis ao processo seletivo.

8. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

8.2. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 2018, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação.

8.3. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line, selecionando “sim” para a pergunta se deseja concorrer às vagas reservadas PcD, e apresentar o laudo médico quando convocado.

8.4. Serão convocados para enviar o laudo médico os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência considerados aprovados na divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

8.5. O arquivo único do laudo médico (original) deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, e ter sido emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de abertura das inscrições deste processo seletivo, devendo constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível com nome e número de inscrição no CRM.

8.6. Caberá à Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas na legislação vigente.

8.7. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional de Avaliação poderá pedir a apresentação do documento original físico ou convocar o candidato a comparecer para a realização do exame clínico.

8.8. A Equipe Multiprofissional poderá solicitar apresentação de exames complementares específicos conforme o tipo de deficiência declarada, nos casos em que os laudos apresentados contenham descrições genéricas, inconclusas, inconsistentes ou sem o devido embasamento técnico necessário à adequada verificação da condição declarada.

8.9. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

- a. não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar o laudo médico;
- b. não atender à forma, ao prazo ou aos horários previstos neste Edital;
- c. apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser

identificado, ou cuja imagem digitalizada não esteja plenamente legível;

d. não for considerado PcD, atestado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD; ou

e. não comparecer para a realização do exame clínico portando o laudo clínico original, caso seja convocado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação.

8.10. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, se o candidato houver atendido aos demais requisitos deste Edital, será inscrito no processo seletivo com sua participação na lista de ampla concorrência e/ou na lista de candidato PPIQ, se tiver atendido também aos respectivos requisitos.

8.11. O resultado da análise da condição de PcD constará de Edital específico que será publicado em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 4 deste Edital).

9. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPIQ)

9.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a PPIQ aqueles que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.2. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, os candidatos PPIQ participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação.

9.3. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, ou verificação documental para indígenas e quilombolas, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.4. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sujeitando o candidato à eliminação do processo seletivo ou anulação da admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.4.1. O parecer da Comissão que sugerir a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4.2. Nas hipóteses de que tratam os itens 9.3 e 9.4, ou caso não haja candidatos deferidos pela Comissão, não haverá convocação suplementar de candidato.

9.5. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos PPIQ, o candidato que assim se autodeclarar, no momento da inscrição, deverá marcar a opção “SIM”, em sua Ficha de Inscrição on-line, no espaço em que houver o questionamento se pretende concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, na qual constará a autodeclaração.

9.6. A autodeclaração PPIQ terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este processo seletivo.

9.7. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Comissão constituída pela UFMS, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

9.8. Serão convocados para enviar foto e vídeo os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas considerados aprovados na divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

9.8.1. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:

- a. frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b. o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- c. sem qualquer maquiagem;
- d. sem óculos escuros;
- e. sem chapéu, boné ou gorro;
- f. sem uso de filtros de edição; e
- g. cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

9.9. O vídeo deverá obedecer às seguintes orientações:

- a. caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- b. utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- c. evitar entrada de luz por trás da imagem;
- d. posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- e. sem qualquer maquiagem;
- f. sem óculos escuros;
- g. sem chapéu, boné ou gorro;
- h. sem uso de filtros de edição;
- i. se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- j. cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

9.10. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome da vaga do processo seletivo, o tipo de cota para a qual se inscreveu (pretos e pardos) e o ano atual, conforme roteiro estabelecido no Edital.

9.11. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

- a. a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b. o vídeo deverá ter, preferencialmente, duração aproximada de 15 segundos, não podendo exceder 30 segundos; e
- c. o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB, não podendo exceder 100 MB.

9.11.1. Os vídeos deverão ser disponibilizados na plataforma Youtube como “não listados” e seus links deverão ser informados na área de candidato em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 4 deste Edital).

9.11.2. O candidato deverá certificar-se de que os links enviados na sua área no sistema de inscrição estão funcionando corretamente, ficando sob inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto dos links dos seus vídeos, bem como de seus conteúdos.

9.11.3. O candidato que não enviar os links com as gravações ou enviar para a banca um link com problemas que impeçam a visualização do vídeo será considerado indeferido na cota de

pretos e pardos e, conseqüentemente, será inscrito para ampla concorrência.

9.11.4. Não serão aceitos envios dos links dos vídeos por nenhuma outra forma de comunicação, plataforma ou aplicativo de mensagens. Somente serão considerados os links inseridos na área do candidato em www.concursos.ufms.br.

9.11.5. Não será aceito nenhum tipo de material audiovisual enviado fisicamente para a UFMS.

9.12. O arquivo do vídeo deverá ser nomeado com o nome do candidato, a cota à qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: “nome_do_candidato_cota_ppp_ano”.

9.13. A Comissão de Heteroidentificação verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas negras: a cor da pele; textura do cabelo; formato do nariz e formato e cor dos lábios.

9.14. Em hipótese alguma a Comissão de Heteroidentificação fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

9.15. Não terá confirmada a autodeclaração no procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, será inscrito como ampla concorrência deste processo seletivo, o candidato que:

- a. não enviar a fotografia e o vídeo para o processo de heteroidentificação, ou o fizer de forma inadequada; e/ou
- b. não apresentar as características fenotípicas de pessoas negras.

9.16. A autodeclaração de pessoas quilombolas e indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental, por Comissões de Verificação Documental específicas.

9.17. Serão convocados para enviar as seguintes documentações complementares os candidatos autodeclarados indígenas considerados aprovados na divulgação do resultado preliminar do processo seletivo:

- a. Documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; e
- b. Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia ou documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

9.18. Serão convocados para enviar as seguintes documentações complementares os candidatos autodeclarados quilombolas considerados aprovados na divulgação do resultado preliminar do processo seletivo:

- a. Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a

comunidade à qual o candidato pertence.

9.19. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

9.20. O resultado do procedimento de heteroidentificação e da verificação documental constará de Edital específico que será publicado em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 4 deste Edital).

9.21. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão de Verificação Documental caberá recurso, conforme Cronograma (item 4 deste Edital), dirigido à Comissão Recursal, que considerará os documentos ou vídeo e foto, o Parecer emitido pela Comissão anterior e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

9.21.1. As avaliações das Comissões Recursais serão realizadas exclusivamente de forma presencial, inclusive em casos de denúncia.

9.22. O candidato que tiver o seu procedimento de heteroidentificação ou verificação documental indeferido terá acesso ao parecer da banca como subsídio para auxiliar no recurso.

9.23. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

9.24. Dentro do período de inscrição deste processo seletivo será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Nesse caso, será permitido alterar entre as opções concorrer em “Ampla Concorrência” ou “Vaga Reservada”.

10. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO COMO PROFESSOR VISITANTE

10.1. Não poderão ser contratados o candidato que:

- a. Exerça outra atividade remunerada, pública ou privada, em razão da vedação inerente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e demais disposições legais aplicáveis;
- b. não possua disponibilidade para o cumprimento integral da jornada de trabalho de quarenta horas semanais, em regime de dedicação exclusiva;
- c. estiver abrangido pelos impedimentos ou prazos legais de nova contratação previstos na Lei nº 8.745, de 1993;
- d. foi demitido do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- e. tenha créditos não quitados no setor público federal.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE DE APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA UFMS

11.1. O candidato contratado deverá:

- a. desenvolver atividades de pesquisa e extensão vinculadas à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa, em consonância com o planejamento estratégico;



- b. ministrar disciplinas, seminários e outras atividades de formação científica e acadêmica na pós-graduação, observados o planejamento e as necessidades do Programa;
- c. orientar ou coorientar dissertações e teses, observados os requisitos de credenciamento e as normas do Programa, assegurado o planejamento da continuidade das orientações após o término do contrato;
- d. contribuir para a produção científica, técnica, tecnológica ou artística do Programa, conforme as características da área de conhecimento, em colaboração com docentes e discentes;
- e. elaborar e submeter, individualmente ou em colaboração, propostas de projetos a agências de fomento e outras instituições, visando à captação de recursos para pesquisa e formação de estudantes;
- f. promover a cooperação com grupos de pesquisa e instituições nacionais e internacionais, contribuindo para o desenvolvimento de projetos conjuntos, publicações e intercâmbio acadêmico;
- g. contribuir para a internacionalização do Programa, mediante ações previstas em seu plano de atuação, incluindo colaboração científica, participação em redes de pesquisa e atividades acadêmicas com instituições estrangeiras;
- h. participar de bancas examinadoras, seminários de pesquisa e outras atividades acadêmicas relacionadas à formação de mestres e doutores, observadas as normas institucionais;
- i. desenvolver ações de divulgação científica, inovação ou transferência de conhecimento, conforme a natureza da pesquisa, visando ampliar o impacto acadêmico e social das atividades do Programa;
- j. elaborar e executar o Plano de Atividades do Semestre, com metas, indicadores, cronograma e produtos previstos para o período contratual, em articulação com a Coordenação do Programa;
- k. apresentar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas, com resultados e documentos comprobatórios, incluindo justificativas para eventuais metas não alcançadas;
- l. fornecer à Coordenação do Programa informações e evidências de suas atividades e produção intelectual, necessárias aos processos de acompanhamento, autoavaliação e avaliação da pós-graduação;
- m. cumprir os planos de ensino e os prazos de registro das atividades acadêmicas sob sua responsabilidade, incluindo frequência, avaliações e resultados dos estudantes nos sistemas institucionais;
- n. observar as normas de ética e integridade científica, propriedade intelectual, proteção de dados e biossegurança aplicáveis às atividades desenvolvidas; e
- o. zelar pela infraestrutura, pelos materiais e pelos equipamentos utilizados, observando as normas institucionais e as condições de execução do plano de atuação aprovado.

11.2. A atuação do Professor Visitante terá como prioridade o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação e a execução do plano de trabalho anual, que será aprovado pelo PPG após o processo seletivo, em consonância com o planejamento estratégico do Programa e o Plano de Desenvolvimento Institucional integrado ao Projeto Pedagógico e as atividades previstas no subitem 11.1 serão dimensionadas no plano aprovado, de modo a assegurar o cumprimento das metas de pesquisa, formação e produção intelectual.

11.2.1. As atividades previstas no subitem 11.1 serão dimensionadas no plano aprovado, de modo a assegurar o cumprimento das metas de pesquisa, formação e produção intelectual.

11.3. As metas e os indicadores deverão integrar o Plano de Atividades do Semestre do Professor Visitante.

11.4. O Professor Visitante deverá apresentar, ao término de cada semestre, relatório das atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados, os documentos comprobatórios e as justificativas para eventuais metas não atingidas, para avaliação pela Direção da Unidade, em articulação com as áreas demandantes.

12. DAS FASES DA SELEÇÃO

12.1. O Processo Seletivo compreenderá 2 (duas) etapas:

- a. Etapa I – Análise de elegibilidade da inscrição, de caráter eliminatório;
- b. Etapa II – Avaliação de mérito, de caráter eliminatório e classificatório, composta por:

I – Análise de Títulos; e

II – Análise do Memorial da Trajetória Acadêmica e Profissional e Plano de Atuação em Pesquisa e no Programa de Pós-Graduação.

12.2. Na Etapa I, a Comissão Especial de Seleção verificará o atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos no item 6 deste Edital.

12.2.1. A análise da inscrição será realizada com base exclusivamente na documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

12.2.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não atender a qualquer dos requisitos de elegibilidade ou deixar de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios previstos no item 6.

12.3. O resultado da Etapa I indicará os candidatos com inscrição deferida ou inscrição indeferida.

12.4. Somente os candidatos com inscrição deferida na Etapa I serão submetidos à Etapa II – Avaliação de Mérito.

12.5. Os candidatos com inscrição deferida deverão anexar os documentos eletronicamente (títulos e memorial) na área do candidato, conforme previsto no cronograma deste edital.

12.6. A Prova de Títulos consistirá na apreciação dos títulos apresentados, de acordo com os pontos da Tabela de Pontuação de Provas de Título, fixada para concurso de docente efetivo da UFMS (Resolução nº 583-CD/UFMS, de 30 de junho de 2025 - <https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=564921>), não podendo ultrapassar 300,00 (trezentos) pontos no total.

13. DO MEMORIAL DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL E PLANO DE ATUAÇÃO EM PESQUISA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

13.1. O Memorial da Trajetória Acadêmica e Profissional e Plano de Atuação em Pesquisa e no Programa de Pós-Graduação consistirá em documento de caráter analítico e propositivo, destinado à avaliação da experiência do candidato e de sua capacidade de contribuir para o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação, observadas a área de concentração e a linha de pesquisa, e tema- caso houver, indicados para a vaga.

13.2. O documento deverá contemplar:

- a. análise da trajetória acadêmica e profissional do candidato, destacando experiências,

competências e contribuições, ao longo da trajetória profissional, relacionadas à área da vaga;

b. apresentação e análise de suas principais contribuições científicas, tecnológicas, de inovação ou profissionais, com destaque para relevância para a área de atuação;

c. experiência na formação de recursos humanos, na orientação ou coorientação de estudantes, na coordenação ou participação em projetos de pesquisa e na constituição de redes de colaboração, quando houver;

d. proposta de atuação em pesquisa e ensino no Programa de Pós-Graduação durante a vigência do contrato, contendo objetivos, justificativa, metodologia, cronograma e resultados esperados, em consonância com a área de concentração, a linha de pesquisa e as prioridades do Programa;

e. contribuições previstas para a formação de estudantes de pós-graduação e para as atividades acadêmicas do Programa; e

f. metas, indicadores e produtos previstos, incluindo, conforme a natureza da área, publicações, produtos técnicos ou tecnológicos, projetos para captação de recursos e ações de cooperação nacional ou internacional.

13.3. A proposta deverá demonstrar viabilidade de execução no período contratual, considerando a infraestrutura disponível, os recursos necessários e as possibilidades de articulação com os docentes e grupos de pesquisa do Programa.

13.4. O Memorial da Trajetória Acadêmica e Profissional e Plano de Atuação em Pesquisa e no Programa de Pós-Graduação deverá seguir o roteiro do Anexo I e ser apresentado em arquivo PDF, com extensão de cinco a vinte páginas, excluídas a capa e as referências, em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5 e margens de 2,5 cm.

13.5. A avaliação observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Critério	Pontuação máxima
Relevância da trajetória acadêmica e profissional e das contribuições apresentadas para a área da vaga	100
Aderência da proposta à área de concentração, à linha de pesquisa e às prioridades do Programa	175
Qualidade e consistência da proposta	140
Viabilidade do cronograma, das metas e dos produtos previstos	105
Contribuição para a formação de estudantes e para a cooperação científica nacional ou internacional	180
Total	700

13.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 350 (trezentos e cinquenta) pontos na avaliação do Memorial da Trajetória Acadêmica e Profissional e Plano de Atuação em Pesquisa e no Programa de Pós-Graduação.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão universitária.

14.2. A Análise de Títulos será realizada pela Comissão de Análise de Títulos.

14.3. A pontuação referente à Análise de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,00 (zero) a 300,00 (trezentos) pontos, com duas casas decimais, utilizando-se como parâmetro a Tabela de Pontuação.

14.4. Após a homologação das inscrições, o candidato deverá anexar eletronicamente, na área do candidato do portal de inscrição, conforme o Cronograma (item 4 deste Edital), os seguintes documentos, individualmente:

I - Curriculum Vitae completo gerado pela Plataforma Lattes/CNPq, ou equivalente para estrangeiros;

II - cópia dos comprovantes de titulação, conforme especificado no Anexo II deste Edital;

III - cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;

IV - cópia dos comprovantes do exercício das atividades de gestão universitária;

V - cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica, de inovação e artística/cultural.

14.4.1. A ausência do documento Curriculum Vitae acarretará a atribuição da nota 0,00 (zero) a toda a Prova de Títulos do candidato.

14.5. A ausência dos demais documentos (itens II, III, IV, V de 14.4) implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) ao item avaliado na Prova de Títulos.

14.6. Para efeito de contabilização de títulos de mestrado e/ou doutorado obtidos em instituições de ensino nacionais, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de Diploma.

14.7. Para efeito de contabilização de títulos de mestrado e/ou doutorado obtidos em instituições estrangeiras, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de diploma reconhecido por instituição nacional.

14.8. Para efeito de contabilização de estágio pós-doutoral, somente serão considerados aqueles concluídos e comprovados por meio de Certificado ou Declaração da instituição de realização.

14.9. No caso de atividades de docência, administrativas e de representação, projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, produção científica, produção técnica ou tecnológica, produção artística e cultural, experiência técnica-profissional, somente serão pontuados aqueles que tenham sido realizados nos últimos cinco anos completos, além do ano do processo seletivo, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2021.

14.10. Não se aplica a limitação temporal aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), bem como às premiações recebidas.

14.11. Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, a Comissão de Análise de Títulos deverá utilizar a classificação Qualis oficial de periódicos mais recente em conformidade com a área de avaliação, prevalecendo, quando houver mais de uma área no concurso, a Qualis com melhor classificação dos periódicos em questão.

14.12. Para efeito de pontuação dos itens do Grupo V – Produção Artística e Cultural, somente serão considerados aqueles trabalhos vinculados à área de avaliação da vaga.

14.13. A forma de comprovação da documentação está relacionada na Tabela de Pontuação, constante do Anexo II deste Edital.

14.13.1. Para fins de comprovação de títulos, experiências e atividades passíveis de pontuação na Prova de Títulos, somente serão aceitos certificados, declarações ou documentos que

contenham, obrigatoriamente, os seguintes requisitos mínimos de validade e autenticidade:

- I – timbre institucional ou identificação oficial da instituição emitente;
- II – identificação clara da instituição responsável pela emissão do documento;
- III – identificação nominal do signatário, com indicação de cargo ou função exercida na instituição emitente;
- IV – assinatura do responsável pela emissão, física ou digital, passível de verificação;
- V – data de emissão do documento; e
- VI – descrição objetiva da atividade, título, período de realização e carga horária, quando aplicável.

14.13.1.1. Documentos que não atendam cumulativamente aos requisitos previstos no item 14.13.1. não serão considerados para fins de pontuação, ainda que façam referência a atividades ou títulos previstos na Tabela de Pontuação.

14.13.1.2. A Comissão de Análise de Títulos não realizará solicitações de esclarecimentos complementares para suprir ausência de informações, dados ou requisitos formais nos documentos apresentados, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela correta instrução documental.

14.14. A nota da avaliação dos títulos será divulgada juntamente com o resultado da avaliação do memorial.

14.15. A nota da etapa II será composta pela soma da nota final da Análise de Títulos e da Análise do Memorial.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. A homologação deste processo seletivo será divulgada por meio de Edital.

15.2. A homologação será realizada em cinco listas: ampla concorrência, PPP, indígena, quilombola e PcD.

16. DOCUMENTAÇÃO E PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Documentos necessários para a contratação:

- a. Requerimento de inscrição do candidato classificado;
- b. Declaração de ausência de impedimentos/declaração de acumulação de cargos e/ou empregos;
- c. Atestado Médico Ocupacional com data posterior à homologação dos resultados pela Progep;
- d. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e. Documento Oficial de Identidade ou, no caso de estrangeiro, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- f. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;
- g. Carteira de Trabalho, com Identificação, Qualificação Civil e o registro do primeiro Contrato de Trabalho;



- h. Certidão de nascimento dos filhos ou guarda judicial;
- i. PIS/Pasep;
- j. Título Eleitoral (para brasileiros);
- k. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo TSE (<http://www.tse.jus.br>) (para brasileiros);
- l. Certificado de Reservista (candidatos brasileiros do sexo masculino);
- m. Comprovante de conta salário;
- n. Diploma de Graduação;
- o. Diploma de Doutorado;
- p. Formulário de cadastro;
- q. Formulário de declaração de bens preenchido pelo candidato classificado (disponível no SEI, o qual deverá ser gerado pela Unidade e disponibilizado para assinatura do candidato como usuário externo); e
- r. Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que for aplicável): cópia da publicação ou solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no órgão com carimbo do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.

16.2. Para a contratação, os candidatos deverão comprovar a graduação e o doutorado mediante documentos válidos no Brasil, observadas as exigências e eventuais exceções aplicáveis previstas no subitem 6.2.2 e a forma de comprovação do doutorado prevista no subitem 16.3.

16.3. Para todos os candidatos, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses. Para os brasileiros, após avaliação do desempenho dos candidatos no primeiro ano, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp poderá autorizar a prorrogação do contrato por igual período até totalizar 24 (vinte e quatro) meses; e para os candidatos estrangeiros, o contrato poderá ser renovado até 48 (quarenta e oito) meses, conforme o art. 4º, inciso IV da Lei 8.745/1993.

16.4. Os candidatos aprovados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação, contado a partir da convocação para contratação.

16.5. O candidato que não entregar os documentos exigidos no item 16.1 dentro do prazo estabelecido no item 16.5 perderá o direito à vaga. Nesse caso, havendo candidatos classificados, será convocado o próximo da lista de classificação.

16.6. O candidato selecionado terá o prazo de 2 dias para assinar o contrato após sua disponibilização pela PROGEP.

16.7. Caso o candidato selecionado não assine o contrato dentro do prazo estabelecido no item 16.7, a UFMS poderá, seguindo a ordem de classificação, convocar o próximo candidato aprovado ou, se necessário, abrir um novo processo seletivo.

17. INFORMAÇÕES GERAIS

17.1. Após a homologação dos resultados, a Unidade da Administração Setorial deverá encaminhar a documentação do candidato aprovado, acompanhado de Ofício Interno, de acordo com modelo que será encaminhado pela Sesem/Didep/Progep.



17.2. É assegurado ao candidato o direito de interpor recurso em relação às etapas de seleção, conforme previsto no Cronograma do item 4 deste Edital.

17.2.1. A interposição de recurso para cada uma das etapas deverá ser realizada diretamente na área do candidato, somente no período recursal, conforme previsto no Cronograma do item 4 deste Edital.

17.2.2. Não serão apreciados os recursos que não atenderem às formas e prazos previstos neste Edital.

17.3. O professor visitante contratado deverá executar suas atividades de forma presencial, na Unidade da Administração Setorial onde será lotado.

17.4. Este Processo Seletivo terá validade de doze meses a contar da homologação do Resultado Final.

17.5. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Progep e Propp.

Fabício de Oliveira Frazílio,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Gislene Walter da Silva,
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

**ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DA
TRAJETÓRIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL E PLANO DE ATUAÇÃO EM
PESQUISA E NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
(EDITAL PROGEP/PROPP/UFMS Nº 147, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026)**

O Memorial da Trajetória Acadêmica e Profissional e Plano de Atuação em Pesquisa e no Programa de Pós-Graduação deverá observar integralmente o item 13 deste Edital, inclusive seus requisitos de conteúdo e formatação, e contemplar os seguintes elementos:

1. Identificação

Nome do candidato, Programa de Pós-Graduação, área de concentração e linha de pesquisa vinculadas à vaga.

2. Trajetória acadêmica e profissional

Apresentação analítica das experiências e principais contribuições do candidato em pesquisa, produção intelectual, formação de recursos humanos e cooperação científica, destacando sua relação com a vaga.

3. Plano de atuação em pesquisa e no Programa de Pós-Graduação

Descrição da proposta a ser desenvolvida durante a vigência inicial do contrato, contendo justificativa, objetivos, metodologia e articulação com as prioridades e o planejamento estratégico do Programa. Indicar a infraestrutura e os recursos necessários à execução.

4. Contribuições para a pós-graduação

Indicação das contribuições previstas para a formação de estudantes, oferta de atividades acadêmicas, produção intelectual, captação de recursos e cooperação nacional e internacional, conforme a natureza da área.

5. Metas, cronograma e resultados esperados

Descrever as principais atividades previstas para os 12 meses iniciais do contrato, indicando, para cada uma, as metas, os produtos ou resultados esperados, os prazos de execução e as formas de comprovação. As metas deverão ser viáveis, mensuráveis e alinhadas às prioridades do Programa, considerando a infraestrutura e os recursos disponíveis.

6. Referências

Relação das referências utilizadas na elaboração da proposta.

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 583-CD/UFMS, DE 30 DE JUNHO DE 2025
(EDITAL PROGEP/PROPP/UFMS Nº 147, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026)

GRUPO I - TITULAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR			
Titulação (Não cumulativo, sendo considerado o de maior titulação, exceto para Pós-Doutorado)			
Subgrupo	Descrição	Valor	Total
A	Pós-Doutorado	10,0	
	Doutorado	50,0	
	Mestrado	20,0	
Subtotal Grupo I – A (máximo de 80,0 pontos)			

Docência (Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração do empregador ou responsável)			
Subgrupo	Descrição	Valor	Total
B	Docente em exercício efetivo do magistério superior em Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Instituição Pública ou Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo completo.	3,0	
	Docente em exercício efetivo do Magistério Superior na Educação Básica ou em Curso de Graduação ou de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , em Instituição Pública ou Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo completo.	1,0	
Subtotal Grupo I – B (máximo de 50,0 pontos)			

Atividades Administrativas e de Representação (Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração, contrato ou outro documento equivalente)			
Subgrupo	Descrição	Valor	Total
C	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior ou de Educação Básica, por cargo e no mínimo um ano.	15,0	
	Exercício de Cargos/Funções de Coordenação de Curso ou equivalente em Educação Básica ou Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo um ano.	3,0	
	Participação como membro de Comissão ou Comitê de área da Capes, CNPq, Finep ou Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa, por no mínimo seis meses.	5,0	
Subtotal Grupo I – C			

Total Grupo I (A+B+C) (máximo de 100,0 pontos)	
---	--

GRUPO II - PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (Nos últimos cinco anos e comprovação com publicação no Diário Oficial ou documento de contratação de Projeto).				
Subgrupo	Descrição	Valor	Total	
A	Coordenação de Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo ou Inovação, aprovado por Agência oficial de fomento ou Fundação de Apoio, por projeto concluído ou em andamento.	10,0		
	Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq, Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq, por ano completo.	10,0		
	Participação em Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo ou Inovação, aprovado por Agência oficial de fomento ou Fundação de Apoio, por projeto concluído ou em andamento.	3,0		
	Bolsista do Programa de Fixação de Doutores aprovado por Agência oficial de fomento, Fundação de Apoio ou Instituição Superior, por ano completo.	3,0		
	Tutoria de Programa de Educação Tutorial (PET), por ano completo.	5,0		
Total Grupo II				

GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA Artigos publicados em periódicos científicos especializados. (Nos últimos cinco anos) ¹			
Subgrupo	Descrição	Valor	Total
A	Produção científica qualificada <i>Qualis</i> A1, por artigo.	10,0	
	Produção científica qualificada <i>Qualis</i> A2, por artigo.	6,0	
	Produção científica qualificada <i>Qualis</i> A3, por artigo.	3,0	
	Produção científica qualificada <i>Qualis</i> A4, por artigo.	2,0	
	Produção científica qualificada <i>Qualis</i> B1, por artigo.	1,0	
Subtotal Grupo III – A			

¹ A Classificação Qualis pode ser substituída por novos indicadores aprovados pela Capes, sendo necessário constar no Edital do Certame.

Livros e Capítulos de Livros² (Nos últimos cinco anos e comprovação com cópia da capa, contracapa e sumário).			
Subgrupo	Descrição	Valor	Total
B	Livro publicado na área do Concurso, por livro.	10,0	
	Capítulos de livros publicados na área do Concurso, por capítulo, desde que o candidato não conste concorrentemente como autor ou organizador do livro.	3,0	
Subtotal Grupo III – B			

² Compreende-se por "livro" um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), tenha mais de 49 páginas (cf. ABNT) e seja publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Produtos com menos de 50 páginas são tecnicamente classificados como folhetos e não serão avaliados como livros. Para ser pontuada, a obra deverá ser classificada como livro didático ou de referência para a área/subárea do Concurso.

Orientações e participação em Bancas Examinadoras (Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração ou cópia da ata de defesa da orientação)			
Subgrupo	Descrição	Valor	Total
C	Orientação de Tese de Doutorado, já concluída.	10,0	
	Coorientação de Tese de Doutorado, já concluída.	5,0	
	Orientação de Dissertação de Mestrado, já concluída.	7,0	
	Coorientação de Dissertação de Mestrado, já concluída.	3,0	
	Orientação de monografia de Curso de Especialização, Residência ou <i>MBA</i> , já concluída (no máximo 5).	2,0	
	Orientação de Projeto de Iniciação Científica (Pibic), Projeto de Extensão Universitária (PIBEXT), Iniciação à Docência (Pibid) ou Programa de Educação Tutorial (PET), se candidato não for tutor PET, já concluído.	2,0	
	Orientação de trabalho de conclusão de Curso de Graduação, já concluída (no máximo 5).	1,0	
	Supervisão de pós-doutorado, já concluído.	1,0	
	Participação em Bancas Examinadoras de defesa final de Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado ou de Livre-Docência.	3,0	

Subtotal Grupo III – C	
-------------------------------	--

Total Grupo III (A+B+C)	
--------------------------------	--



GRUPO IV - PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (Nos últimos cinco anos)			
Subgrupo	Descrição	Valor	Total
A	<i>Software</i> com registro junto ao INPI, por software (comprovação com Carta de Registro ou de Renovação).	5,0	
	Pedido de depósito de patente, por produto (comprovação pelo INPI).	10,0	
	Produto com patente registrada junto ao INPI, por produto (comprovação com Carta de Registro ou de Renovação).	30,0	
	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI, por processo (comprovação com Carta de Registro ou de Renovação).	5,0	
	Confecção de mapas ou cartas geográficas, por produto (comprovação com cópia da capa, contracapa e sumário).	5,0	
	Confecção de maquetes, por maquete (comprovação com documentação de autoria).	5,0	
	Manutenção de Obra Artística, por obra (comprovação com declaração ou documento equivalente).	2,0	
Total Grupo IV			

GRUPO V - PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (Nos últimos cinco anos e a pontuação deste Grupo somente será atribuída às atividades vinculadas à área do Concurso)			
Subgrupo	Descrição	Valor	Total
	Recital ou <i>show</i> solo ou música de câmara (programa completo) com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo), por programa completo.	3,0	
	Recital ou <i>show</i> solo ou música de câmara (programa completo) com repertório já apresentado anteriormente, por programa completo.	0,3	
	Composição de obra no mínimo oito minutos (ópera, musical, sinfonia, poema sinfônico e afins) que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	2,0	
	Composição de canção que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	1,0	
	Arranjo para orquestra, <i>big-band</i> , banda ou coral que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	1,0	
	Arranjo para instrumentos e acompanhamento de canção que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	0,5	
	Por premiação, como intérprete, em concurso nacional ou internacional (comprovação com documentação da premiação).	3,0	
	Produção cultural de programa de Rádio ou TV (comprovação com declaração ou documento equivalente).	1,0	
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra, por exposição de artes visuais individual (comprovação com fôlder ou convite).	1,0	
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra, por exposição coletiva (comprovação com fôlder ou convite).	0,5	
	Exibição isolada, por exibição de obra (comprovação com fôlder, catálogo ou programação).	0,5	
	Exibição em festivais, por exibição de obra (comprovação com fôlder, catálogo ou programação).	1,0	

A			
	Emissões televisivas, por exibição de obra (comprovação com fôlder, catálogo ou programação).	1,0	
	Programa de sala de cinema, por exibição de obra (comprovação com fôlder, catálogo ou programação).	2,0	
	Projeto gráfico de livro, revista, capas, fôlderes, <i>website</i> , por projeto (comprovação com cópia do material publicado).	1,0	
	Incorporação de obra de artes visuais, audiovisual ou gráfica em acervo de Museu, por obra (comprovação com documentação da instituição).	5,0	
	Premiação de obra de artes visuais, audiovisuais ou gráficas em evento nacional ou internacional, por premiação (comprovação com documentação da premiação).	3,0	
	Sonoplastia - Cinema, Rádio, TV ou Teatro, por obra (comprovação com declaração ou documento equivalente).	1,0	
	Gravação de CD solo ou música de câmara publicado (todo o CD), por CD (comprovação com produto).	7,0	
	Gravação de faixa de CD solo ou música de câmara, por faixa (comprovação com produto).	0,5	
	Gravação de faixa de CD como músico acompanhante, por faixa (comprovação com produto).	0,1	
	Gravação de mais de 30 (trinta) minutos de gravação de música em programa de TV ou de Rádio, relacionado à atividade musical, por programa (comprovação com produto).	1,0	
Total Grupo V			

GRUPO VI – EXPERIÊNCIA TÉCNICA – PROFISSIONAL (Nos últimos cinco anos, não considerar experiências acadêmicas)			
Subgrupo	Descrição	Valor	Total
A	Experiência técnica-profissional na área do Concurso, por ano completo de atuação (comprovação de Carteira de Trabalho assinada, contrato de prestação de serviços, ou outro documento).	3,0	
Total Grupo VI			

PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	
Total do Grupo I (máximo 100 pontos)	
Soma dos totais dos Grupos II a VI (máximo 200 pontos)	
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS (máximo 300 pontos)	

A pontuação total do Grupo I não poderá exceder 100 (cem) pontos. A soma das pontuações dos Grupos II a VI não poderá exceder a 200 (duzentos) pontos. Dessa forma, a pontuação total da prova de títulos não poderá exceder a 300 (trezentos) pontos.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 22/10/2026, às 23:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 22/10/2026, às 23:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6761541** e o código CRC **6BDABA6C**.

DIRETORIA DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7060

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003241/2026-95

SEI nº 6761541

